



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

ANEXO DE EDITAL Nº 93/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000450/2025-25

Feliz-RS, 02 de junho de 2025.

EDITAL Nº 15, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**ANÁLISE DOS RECURSOS À PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

A BANCA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA ÁREA DE BIOLOGIA referente ao Edital 15 de 06 de maio de 2025, torna pública a análise do recurso à publicação preliminar do resultado do procedimento de heteroidentificação.

Candidato(a): ROBERTA SOARES DA ROSA

Razões do recurso: “Fui desclassificada do processo seletivo devido não comparecimento na banca de heteroidentificação agendada para as 10h30min do dia 28/05 conforme Anexo de Edital No 86/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06) publicado em 26 de maio. No entanto no dia 27 de maio encaminhei e-mail (em anexo) a banca do processos seletivo solicitando ajuste no horário ou ainda a possibilidade de realização da heteroidentificação via webconferência conforme previsto no item 6.2.1 do edital 15/2025: “6.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.” No entanto, não houve qualquer retorno por parte da banca quanto a minha solicitação e na iminência do sorteio do ponto da prova didática fui informada da desclassificação e impossibilitada de realizar a prova de desempenho didático, assim solicito a reconsideração quanto à desclassificação, pois, tal omissão comprometeu o pleno entendimento das regras do certame. Considero que a ausência de resposta caracteriza negligência no dever de transparência e clareza que deve nortear todo processo seletivo público, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.”.

Resultado: Indeferido

Justificativa: A solicitação de alteração de horário ou de realização da banca de heteroidentificação por webconferência, encaminhada pela candidata por e-mail em 27 de maio, não foi atendida, tendo em vista que, conforme o item 6.2.1 do Edital nº 15/2025, a realização do procedimento por meio virtual está prevista apenas de forma excepcional, em casos devidamente justificados, como desastres naturais ou impedimentos graves de deslocamento (enchentes, quedas de barreiras, entre outros).

Quanto à ausência de resposta ao referido e-mail, destaca-se que, nos termos do item 6.2.3 do mesmo edital, a convocação com data, horário e local para o procedimento de heteroidentificação foi publicada no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>, por meio do Anexo do Edital nº 86/2025. Não há, portanto, previsão de comunicação individual por e-mail.

Dessa forma, considerando o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação conforme estabelecido, a desclassificação segue os critérios previstos no item 6.2.6.3 do Edital nº 15/2025, motivo pelo qual o recurso foi indeferido.

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 16:31)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **02/06/2025** e o código de verificação: **d0b77581d7**